



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**Abertura:** 24 de fevereiro de 2017

**Horário:** 09:00h

**Tipo:** Menor preço

**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**CLAUDIOMIRO FRACASSO**, Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Ibiacá.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº. 1238 e demais legislações aplicáveis.

### **1 – OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviços relacionados ao Transporte Escolar do Município, conforme as especificações técnicas, roteiros e descrições a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição (Itinerário)</b>	<b>Previsão de Alunos</b>	<b>Previsão Distância (km/dia)</b>	<b>Valor Máximo por Km rodado</b>
<b>01</b>	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 05h50min, saindo de Ibiacá, passando pelas seguintes localidades: Rio Telha (entrada pelo Silo), Santo Antônio, Secção Fracasso, Olaria Schenatto, Vila Vitória embarcando alunos da linha interna. Continua o itinerário pela estrada principal, Linha Divino, Granja Crestani, Linha Campos, até as escolas da sede, com chegada prevista às 07h40min, com retorno.	Previsão de 33 alunos	87 km	R\$4,12
<b>02</b>	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 05h50min, saindo de Vila Vitória, entrando na Vila Pontão, São Francisco, Linha Tomate e propriedade do	Previsão de 18 alunos	41 km	R\$3,75



	Sr. Algacir Guimarães, segue até a Linha Mignoni, parando na Vila Vitória, e os alunos embarcam em outro ônibus até a cidade, com retorno.			
03	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 06hs, com saída da Sede da Vila Vitória, seguindo pela Fazenda do Sr. Stefani, até o Sr. Rodinei Dalmoro, Ciro Aguiar e Delagir Stefani, retorna para a estrada principal, segue até a Linha Rech (retorna), entra na Granja do Sr. Gilmar de Lima, onde aguarda o ônibus maior, que segue até as escolas da cidade. Após retorna para a Vila Vitória. Com retorno.	Previsão de 11 alunos	48 km	R\$4,24
04	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 05h50min, saindo de Ibiacá passando pelo Rio Telha, fazendo a primeira entrada na Granja do César Copatti, seguindo para as propriedades Zago e Boff, seguindo até a Capela Santa Terezinha, onde retorna próximo à casa de Valdecir Vizentin. Passa pelas propriedades de César e Flávio Zago, seguindo até a propriedade Dalla Santa (aluno Luanki), segue pela Capela Divino, passando em frente a propriedade do Sr. Valcir Cecchin, seguindo até Juarez Pinheiro, passando pelo Pulador nas propriedades de Cecchin e Copatti, rumo as escolas da cidade, com chegada às 07h40min, com retorno.	Previsão de 20 alunos	84 km	R\$3,67
05	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 06h30min, saindo de Ibiacá, passando pelo Araçá Alto, pelas propriedades: Zullian, Copelli e Bernarti, segue para Santa Bárbara até o Araçá Baixo. Entrando nas propriedades Stefani e Amarildo Crestani, retorna até a Capela do Araçá Baixo, onde embarca alunos, seguindo para o Araçá Alto, entrando no Chico Copatti, seguindo até próximo ao Canalli, retorna embarcando alunos e segue pela Vila Nova até as escolas da cidade, com chegada às 07h40min, com retorno.	Previsão de 22 alunos	68 km	R\$4,13
06	<b><u>TURNO DA MANHÃ:</u></b> Com início às 05hs, saindo de Ibiacá,			



	passando pelos seguintes pontos: entrando pelo lado direito na propriedade de Almir Rodrigues, Capela São Ricardo, Fazenda Bregalda, desce na Linha Marçal (retorna), segue na propriedade Bernarti, Roberto Cardoso (retorna), saindo no asfalto até a propriedade do Sr. Toquette, Passo Ruim, Camping Tropical, Três Porteiras, Paiol da Várzea (aluno Wallace Santini), seguindo até as escolas do município, com horário de chegada às 07h40min, com retorno.	Previsão de 18 alunos	160 km	R\$2,77
07	<b><u>TURNOS DA MANHÃ E TARDE:</u></b> Com início às 06hs, saindo de Ibiacá, entrando a esquerda (Miguel Bizzotto), segue pelo Butiá Alto passando pelas propriedades Spigosso e Spironello, seguindo pelo Butiá Baixo (Barroca), até a estrada próxima do aluno Ronaldo Troian, propriedade Teston e Gritti (retorna) até a Capela, seguindo pela estrada principal do Rio do Meio, onde embarca o aluno Pedro Basso (Ana Raquel Scariot), passando pelo Balardin (Pitoco), segue pela estrada do João Édio Rech, embarcando alunos no Sr. Gilmar Boff, seguindo até as escolas, retornando as 11h45min, pelo mesmo trajeto desembarcando os alunos da tarde, fazendo o trajeto até o Rafael Panisson (retorna) seguindo até as escolas, com retorno.	Previsão de 14 alunos	87 km	R\$2,74
08	<b><u>TURNOS DA MANHÃ:</u></b> Com início nos Três Pinheiros às 05h30min, até próximo ao Passo Ruim, passando pela propriedade de Rogério do Carmo, Assentamento (desce até a Granja Fauston), propriedade do Sr. Gibrail Salle, segue até o Divino Faxinal, desce na propriedade do Sr. Paulo Oliveira, segue até a Granja Anito Durigon, silo Cotrijal, chegando no asfalto, entra a esquerda, passando pela Fazenda Progresso, Granja Aguiar, seguindo até a Fazenda Mazzutti, retornando no asfalto e seguindo até as escolas da Sede, com retorno.	Previsão de 25 alunos	178 km	R\$2,66
09	<b><u>TURNOS DA TARDE:</u></b> Com início às 11h30min, saindo de Ibiacá,			



	passando pelas seguintes propriedades: Linha Campos (Felini, Delorenzi, Biondo). Entra na Linha Divino (Cecchin e Dalla Santa), segue pelo Pulador (Maciel), Linha Rossi (Zanini) e segue até a Sede das escolas, com horário de chegada às 12h50min, retorno dos alunos às 17h00min pelos mesmos trajetos.	Previsão de 14 alunos	69 km	R\$4,10
<b>10</b>	<b><u>TURNOS DA TARDE:</u></b> Inicia às 11h20min, saindo de Ibiacá, desce até o Passo Ruim, passando pela propriedade do Rogério do Carmo, Assentamento até a Granja Josias, retorna até a Capela do Divino Faxinal, entra na propriedade do Sr. Acácio, retorna passando pela Granja Copatti, Silo Cotrijal, Três Pinheiros, Camping Tropical, Passo Ruim, Três Porteiras, seguindo até as escolas do Município, com retorno.	Previsão de 22 alunos	162 km	R\$2,75

**1.2** - Para os fins da presente Licitação, deverão ser observadas as normas legais pertinentes ao transporte de escolares, em especial, as constantes da Legislação Municipal; Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e Regulamentações do CONTRAN e DETRAN.

**1.3** - Os serviços serão executados junto ao itinerário relacionado neste edital, ou conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**1.4** - Havendo necessidade de adequação dos itinerários para o atendimento específico da clientela estudantil, e, mediante procedimento administrativo formulado pela Secretaria de Educação, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, poderá ser aditivado o instrumento contratual, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0402 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



**2030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**0403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2080 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIO/UNIVERSITÁRIO**

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, **somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade**, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta  
Nome do proponente  
Município de Ibiacá  
Pregão nº 003/2017

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Proposta financeira mencionando o valor dos serviços a serem prestados, com a identificação da respectiva descrição (itinerário). O preço cotado deverá ser para o transporte diário, especificado em valor por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesa com combustível, manutenção do veículo, concertos, peças de reposição, entre outros.

b) O preço máximo admitido para o valor do quilometro está previsto nos respectivos itens;

c) Declaração que contenha o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta (Anexo III);

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Nome do proponente  
Município de Ibiacá  
Pregão nº 003/2017

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:



**6.3.1 -** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 – (Anexo IV).

**6.3.2 - Regularidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

**6.3.3 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**6.3.4 - Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Pregão em epígrafe.

**6.3.5 - Idoneidade Financeira:**



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **6.3.6 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de propriedade do veículo pela licitante através da apresentação do CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), ou ainda, documento expedido pelo DETRAN – RS, em relação aos veículos recentemente transferidos ou que tiveram seus documentos e registros recentemente alterados, e, que até o momento da habilitação no certame, não possuam o CRV ou o CRLV;

b) Declaração de Disponibilidade do veículo indicado para prestação do serviço de transporte específico para cada item da licitação, devendo constar o itinerário em que a licitante pretende participar, bem como a descrição do veículo (no mínimo com a numeração da placa), visando possibilitar a conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca da real disponibilidade do veículo para fins de participação no certame;

c) Comprovação que o veículo indicado para o certame preenche os requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), através da apresentação de Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN. Para os licitantes que efetuaram a vistoria dos veículos para a obtenção da Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar no prazo de habilitação contido no edital, porém, ainda não possuem a documentação para a apresentação no mesmo prazo, será aceito, para fins de habilitação no certame, declaração firmada pelo licitante da realização tempestiva da vistoria, condicionando a sua posterior apresentação no ato da assinatura do contrato, caso vencedor do certame;

d) Indicação do condutor do veículo, devendo, ainda apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:

**I** - Cédula de Identidade, comprovando possuir idade superior a 21 (vinte e um anos), nos termos do Inciso I, art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro;

**II** - Carteira Nacional de Habilitação, comprovando ser habilitado na Categoria “D”, de acordo com o Inciso II, art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro;

**III** – Documentação comprobatória de aprovação em curso especializado à condução de escolares, de acordo com a regulamentação do CONTRAN (art. art. 138, V, Lei nº 9.503/1997);

**IV**- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;



V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Transito Brasileiro.

e) Declaração, firmada pelo licitante, que os condutores atendem as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Transito Brasileiro;

f) Declaração de que se compromete a efetuar contratação de seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do veículo, prevendo, no mínimo, cobertura por morte acidental e cobertura por acidente;

g) Laudo de vistoria do veículo, a ser fornecido por estabelecimento autorizado, podendo ser substituído por Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN, ou declaração de realização de vistoria, nos moldes exigidos no **item 6.3.6, letra “c”**;

## 7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes e é obrigatório mesmo para as empresas que não se fizerem representar no ato.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.4.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:



a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser firmada por contador.

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.8** - O pregoeiro receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº. 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço



inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01,** preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.10 - O preço será indicado com o valor unitário por quilometragem, bem como o valor total, em moeda nacional,** devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário por quilometragem até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.13 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:**

**7.14 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;**

**7.15 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.**

### **Etapa de lances orais**

**7.16 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de**



maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.17** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.18** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.19** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.20** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.21** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.21.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.21.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.3** - Para as situações previstas nos item 7.22 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.22** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.23** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



### **Habilitação**

**7.24** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.25** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.26** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.27** - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.27.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.27.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.27.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.28** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.29** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.30** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.31** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso,



limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.32** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.



**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**9.6** – O Contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei 8666 e suas alterações.

## **10 – PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES**

**10.1** - O pagamento será mensal, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**10.2** - Ocorrendo o atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, mais IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**10.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria e mais o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Legislação.

**10.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.



**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - A comprovação de propriedade dos veículos disponibilizados para o transporte escolar, conforme previsto na letra “a” do item 6.3.6, poderá ser efetuada com a comprovação de estar o veículo em nome da empresa proponente ou em nome de sócios ou proprietário da empresa.

**12.2** – A contratação das empresas para o transporte Escolar envolve única e exclusivamente o transporte de estudantes da rede municipal de educação, compreendendo os estudantes de escolas do Estado e do Município de Ibiacá.

**12.3** - Quando da necessidade de utilização do transporte escolar para outras finalidades, dentro da área de educação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, para cada situação, fornecer a respectiva autorização.

**12.4** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.5** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.6** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.7** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.8** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.9** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



licitação. b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da

habilitação. **12.10** - Fazem parte deste Edital:  
a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de

- b) Anexo II – Modelo de credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador
- e) Anexo V – Minuta do contrato
- f) Anexo VI a XXV – Planilhas de Custos dos Itinerários

**12.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.12** - Maiores informações serão prestadas aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá, ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br) . O edital está disponível no site <http://www.ibiaca.rs.gov.br/>.

Ibiacá RS, 10 de Fevereiro de 2017.

**CLAUDIOMIRO FRACASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 do Município de Ibiacá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



## ANEXO IV

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



## ANEXO V

ATO Nº \_\_\_\_\_/2017.

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Interventor, 510, Centro, CEP: 99940-000, na cidade de Ibiacá-RS, inscrita no CNPJ nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO FRACASSO**, brasileiro, casado, portador do RG 8043111486, inscrito no CPF 435.618.100-04, residente e domiciliado à Rua Nova Fiume, 230, Centro, na cidade de Ibiacá-RS, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do RS, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXX**, portador de CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, conforme o Edital da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017 de 10 de fevereiro de 2017, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições constantes do Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial de 10 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL** diário de estudantes de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do interior para os estabelecimentos de ensino do município de Ibiacá/RS, durante o ano letivo de 2017 a ser realizado com o veículo de transporte de propriedade do **CONTRATADO**, cuja identificação foi feita na proposta a qual o sagrou vencedor, de acordo com o calendário e cronograma estabelecido pelas instituições de ensino do município, nos turnos e indicações a saber:

#### **ITEM Nº. XXX – ITINERÁRIO XXXX**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o controle dos serviços, objeto deste contrato, com emissão do respectivo laudo de execução à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para posterior empenho e pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** Quando for exigido, a **CONTRATADA** deverá comprovar que os condutores de seus veículos possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatível com a legislação vigente, bem como apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, **não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão**, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço justo, contratado é de R\$ .....(.....), por quilometro rodado, perfazendo o valor total/dia de R\$ .....(.....), que será pago pelo contratante ao contratado no dia 15 do mês subsequente a realização dos serviços, condicionados ao recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, a iniciar-se no mês da assinatura do presente instrumento, através de depósito bancário, mediante laudo de realização do transporte, devidamente elaborado e atestado pela Direção da(s) Escola(s).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Os atrasos injustificados ou inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa: ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
  - Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivo justificado;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0402 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**0403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## **2080 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIO/UNIVERSITÁRIO**

### **CLÁUSULA SÁTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, ou, e ou até o encerramento do ano letivo, iniciando a partir da data de sua assinatura do contrato. Podendo ser renovado por igual período, desde que motivados pelo executivo municipal de acordo com as disposições do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ao valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no Art.65, II, “d” da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que requerido pela CONTRATADA.

Quando houver redução de preço de combustíveis, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo, constantes no edital licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) Manifesta deficiência do serviço ou prestação do serviço de forma inadequada;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço ou do prazo-limite definido no presente contrato;
- f) Perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g) Descumprimento das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

O município poderá também rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

O CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pelas viagens efetivamente realizadas, em conformidade com o Laudo de realização de Transporte Escolar, firmado e atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos alunos nos respectivos itinerários especificados no presente instrumento, obedecendo rigorosamente os horários das instituições de ensino para as quais deverão ser transportados os estudantes.



Em caso do veículo de propriedade do CONTRATADO ficar impossibilitado de realizar regularmente o transporte, deverá o mesmo providenciar imediatamente a substituição do veículo, por outro devidamente habilitado e em plenas condições de realização do transporte escolar, comunicando imediatamente a Secretaria de Educação, sob pena, do CONTRATANTE, mediante prévia notificação escrita, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que ao CONTRATADO caiba qualquer direito rescisório ou indenizatório, exceto o saldo devedor devido proporcionalmente aos dias até então transportados.

Fica a cargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento das despesas com pessoal, inclusive motoristas e ajudantes, alimentação, combustível, oficina, óleos lubrificantes, pneus, consertos, recuperação e manutenção do veículo, impostos, multas, taxas, vistorias, seguros, despesas previdenciárias, direitos trabalhistas, indenizações e demais despesas correlatas, bem como ainda, as que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento contratual.

Caberá exclusivamente ao CONTRATADO o pagamento de todas e quaisquer despesas médico-hospitalares e indenizatórias, nos casos de acidentes pessoais envolvendo alunos que estão sendo transportados pelo veículo ou terceiros, objeto da presente contratação.

O CONTRATADO deverá manter o veículo colocado para o transporte estudantil em perfeitas condições de segurança e funcionamento, especialmente com relação aos equipamentos indispensáveis a trafegabilidade e os exigidos pela legislação de trânsito.

Ficará a cargo, único e exclusivo do CONTRATADO mandar efetuar vistorias periódicas sobre condições do veículo, visando o atendimento às normas atuais de trânsito.

O CONTRATADO deverá manter durante a vigência deste contrato apólices de seguro, visando o atendimento e cobertura, no mínimo, aos alunos transportados.

O veículo designado para realização do transporte escolar deverá ser operado, por motorista devidamente habilitado nos termos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, no que tange aos veículos de transporte de passageiros.

O motorista deverá embarcar e desembarcar os educandos sempre do lado direito da pista, em frente à instituição em que o aluno estiver matriculado.

O transporte escolar é exclusivo para o estudante, ficando sob a responsabilidade do condutor do veículo, os casos de qualquer eventualidade que ocorrer, por superlotação.

Caberá ao CONTRATADO à apresentação, até o início do transporte escolar, do Laudo de Inspeção Veicular, assinado por engenheiro mecânico responsável pela inspeção, bem como, a sua renovação no início do semestre letivo.

Caberá aos responsáveis pelo transporte dos estudantes, coibir eventuais excessos, namoros, fumar, utilizar aparelhos sonoros, ou a realização de brincadeiras de mau gosto entre os transportados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que for.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

Ibiacá, .....

.....  
Contratante

.....  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
ITINERARIO I  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	<b>manhã</b>
Número de Aproximado de Alunos	<b>33,00</b>
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	<b>87,00</b>
Quilometragem total	87,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 2,07
Tipo de Veículo	onibus
Número Mínimo de Lugares	36,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 55.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 1.740,00
Manutenção	R\$ 1.218,00
Seguro Alunos	R\$ 68,31
Impostos	
Total	R\$ 3.026,31

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 516,49
Seguro Obrigatório	R\$ 460,69
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 5.622,00
Vistoria	R\$ 813,35
Depreciação	R\$ 1.200,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 31.132,39
Total	R\$ 39.812,31
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 3.317,69</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 2.594,37
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	R\$ 187,40

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 30.263,10</b>
Combustível	R\$ 17.400,00
Manutenção	R\$ 12.180,00
Seguro dos Alunos	R\$ 683,10
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 39.812,31</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 31.132,39
Despesas Administrativas	R\$ 8.679,92
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 70.075,41</b>
Quilômetros percorridos	21.750,00
Custo por quilometro	3,22
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,90
Preço Final antes dos impostos	4,12
Preço Final	4,06

**ANEXO VII  
ITINERARIO II  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	18,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	41,00
Quilometragem total	41,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 1,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	20,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	6,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 410,00
Manutenção	R\$ 287,00
Seguro Alunos	R\$ 19,80
Impostos	
Total	R\$ 716,80

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 20.218,51
Total	R\$ 22.846,90
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 1.903,91</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 1.684,88
Salário	R\$ 1.311,80
13º Salário	R\$ 109,27
Férias	R\$ 145,74
FGTS	R\$ 118,06
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 7.168,00</b>
Combustível	R\$ 4.100,00
Manutenção	R\$ 2.870,00
Seguro dos Alunos	R\$ 198,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 22.846,90</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 20.218,51
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 30.014,90</b>
Quilômetros percorridos	10.250,00
Custo por quilometro	2,93
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,82
Preço Final antes dos impostos	3,75
Preço Final	3,69

**ANEXO VIII  
ITINERARIO III  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	11,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	48,00
Quilometragem total	48,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 1,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	16,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 25.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	6,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 480,00
Manutenção	R\$ 336,00
Seguro Alunos	R\$ 12,10
Impostos	
Total	R\$ 828,10

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 2.406,97
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 8.281,00</b>
Combustível	R\$ 4.800,00
Manutenção	R\$ 3.360,00
Seguro dos Alunos	R\$ 121,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 39.792,98</b>
Quilômetros percorridos	12.000,00
Custo por quilometro	3,32
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,93
Preço Final antes dos impostos	4,24
Preço Final	4,18

**ANEXO IX  
ITINERARIO IV  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	20,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	84,00
Quilometragem total	84,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 1,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	25,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 1.680,00
Manutenção	R\$ 1.176,00
Seguro Alunos	R\$ 22,00
Impostos	
Total	R\$ 2.878,00

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 2.406,97
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 28.780,00</b>
Combustível	R\$ 16.800,00
Manutenção	R\$ 11.760,00
Seguro dos Alunos	R\$ 220,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 60.291,98</b>
Quilômetros percorridos	21.000,00
Custo por quilometro	2,87
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,80
Preço Final antes dos impostos	3,67
Preço Final	3,61

**ANEXO X  
ITINERARIO V  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	22,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	68,00
Quilometragem total	68,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 1,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	25,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 1.360,00
Manutenção	R\$ 952,00
Seguro Alunos	R\$ 24,20
Impostos	
Total	R\$ 2.336,20

**CALCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
<b>CUSTO C/ PESSOAL</b>	<b>R\$ 2.406,97</b>
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 23.362,00</b>
Combustível	R\$ 13.600,00
Manutenção	R\$ 9.520,00
Seguro dos Alunos	R\$ 242,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 54.873,98</b>
Quilômetros percorridos	17.000,00
Custo por quilometro	3,23
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,90
Preço Final antes dos impostos	4,13
Preço Final	4,07

**ANEXO XI  
ITINERARIO VI  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	18,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	160,00
Quilometragem total	160,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 2,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	25,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 40.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,80
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 3.200,00
Manutenção	R\$ 2.560,00
Seguro Alunos	R\$ 37,80
Impostos	
Total	R\$ 5.797,80

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 1.000,00
Seguro Total	R\$ 3.000,00
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 22.488,00
Total	R\$ 28.616,39
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.384,70</b>
<b>CUSTO C/ PESSOAL</b>	<b>R\$ 1.874,00</b>
Salário	R\$ 1.405,50
13º Salário	R\$ 117,08
Férias	R\$ 156,15
FGTS	R\$ 126,50
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 57.978,00</b>
Combustível	R\$ 32.000,00
Manutenção	R\$ 25.600,00
Seguro dos Alunos	R\$ 378,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 28.616,39</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 22.488,00
Despesas Administrativas	R\$ 6.128,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 86.594,39</b>
Quilômetros percorridos	40.000,00
Custo por quilometro	2,16
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,61
Preço Final antes dos impostos	2,77
Preço Final	2,71

**ANEXO XII**  
**ITINERARIO VII**  
**INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã/tarde
Número de Aproximado de Alunos	14,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	87,00
Quilometragem total	87,00
Tempo de Condução do Veículo	6,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	9,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 2,10
Tipo de Veículo	Micro/Van
Número Mínimo de Lugares	16,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 25.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	6,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 870,00
Manutenção	R\$ 609,00
Seguro Alunos	R\$ 29,40
Impostos	
Total	R\$ 1.508,40

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
<b>CUSTO C/ PESSOAL</b>	<b>R\$ 2.406,97</b>
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 15.084,00</b>
Combustível	R\$ 8.700,00
Manutenção	R\$ 6.090,00
Seguro dos Alunos	R\$ 294,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 46.595,98</b>
Quilômetros percorridos	21.750,00
Custo por quilometro	2,14
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,60
Preço Final antes dos impostos	2,74
Preço Final	2,68

**ANEXO XIII  
ITINERARIO VIII  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	manhã
Número de Aproximado de Alunos	25,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	178,00
Quilometragem total	178,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 1,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	30,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 3.560,00
Manutenção	R\$ 2.492,00
Seguro Alunos	R\$ 27,50
Impostos	
Total	R\$ 6.079,50

**CALCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 2.406,97
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 60.795,00</b>
Combustível	R\$ 35.600,00
Manutenção	R\$ 24.920,00
Seguro dos Alunos	R\$ 275,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 92.306,98</b>
Quilômetros percorridos	44.500,00
Custo por quilometro	2,07
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,58
Preço Final antes dos impostos	2,66
Preço Final	2,60

**ANEXO XIV**  
**ITINERARIO IX**  
**INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

	Tarde
Turno	
Número de Aproximado de Alunos	14,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	69,00
Quilometragem total	69,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 2,10
Tipo de Veículo	Micro/Van
Número Mínimo de Lugares	30,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 1.380,00
Manutenção	R\$ 966,00
Seguro Alunos	R\$ 29,40
Impostos	
Total	R\$ 2.375,40

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
<b>CUSTO C/ PESSOAL</b>	<b>R\$ 2.406,97</b>
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 23.754,00</b>
Combustível	R\$ 13.800,00
Manutenção	R\$ 9.660,00
Seguro dos Alunos	R\$ 294,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 55.265,98</b>
Quilômetros percorridos	17.250,00
Custo por quilometro	3,20
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,90
Preço Final antes dos impostos	4,10
Preço Final	4,04

**ANEXO XV  
ITINERARIO X  
INFORMAÇÕES DO ITINERÁRIO**

Turno	Tarde
Número de Aproximado de Alunos	22,00
Quilometragem em estrada pavimentada (asfalto)	
Quilometragem em estrada não pavimentada (cascalho)	162,00
Quilometragem total	162,00
Tempo de Condução do Veículo	3,00
Tempo de Espera	3,00
Total em Horas	6,00
Custo do Seguro por Aluno/mês	R\$ 2,10
Tipo de Veículo	Micro
Número Mínimo de Lugares	30,00
Valor do Veículo - Máximo 18 anos de uso (1999)	R\$ 30.000,00

**INFORMAÇÕES E CÁLCULO DOS CUSTOS VARIÁVEIS**

Preço do Combustível	R\$ 3,00
Média km/litro	3,00
Relação combustível/manutenção	0,70
Média de Dias Letivos por mês	20,00
Combustível	R\$ 3.240,00
Manutenção	R\$ 2.268,00
Seguro Alunos	R\$ 46,20
Impostos	
Total	R\$ 5.554,20

**CÁLCULO CUSTO FIXO**

IPVA	R\$ 360,00
Seguro Obrigatório	R\$ 285,00
Licenciamento	R\$ 67,39
Contabilidade	R\$ 1.000,00
Vistoria	R\$ 416,00
Depreciação	R\$ 500,00
Seguro Total	-
Nº de Motoristas	1,00
Motoristas	R\$ 28.883,59
Total	R\$ 31.511,98
<b>Custo Fixo Mensal</b>	<b>R\$ 2.626,00</b>
CUSTO C/ PESSOAL	R\$ 2.406,97
Salário	R\$ 1.874,00
13º Salário	R\$ 156,10
Férias	R\$ 208,20
FGTS	R\$ 168,66
Extras	

**FORMAÇÃO DO PREÇO E ELEMENTOS DO CUSTO**

<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>R\$ 55.542,00</b>
Combustível	R\$ 32.400,00
Manutenção	R\$ 22.680,00
Seguro dos Alunos	R\$ 462,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>R\$ 31.511,98</b>
Pessoal e Encargos	R\$ 28.883,59
Despesas Administrativas	R\$ 2.628,39
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 87.053,98</b>
Quilômetros percorridos	40.500,00
Custo por quilometro	2,15
Margem de Lucro Aproximada de 28%	0,60
Preço Final antes dos impostos	2,75
Preço Final	2,69